



PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 2706.01/2022-01

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO **CONTRATO 2706.01/2022-01** QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIPABA E DO OUTRO LADO A **EMPRESA ASSESI BRASIL LTDA** PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIPABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 19.030.572/0001-41, com sede na Avenida. Domingos Barroso, nº 240, Centro, Paraipaba – CE, CEP 62.685-000, através do Presidente, Sr. Ricardo Lucio Araújo Lima, CPF nº 500.095.753-91, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **ASSESI BRASIL LTDA** com endereço à Rua Inglaterra, nº243, Quadra 13, Bairro ITAPERI, Fortaleza, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ nº 14.769.245/0001-92, representada por Aleff Amaro Fragoso, CPF Nº051.897.373-53 ao fim assinado, doravante denominado de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E VIGÊNCIA

2.1. **OBJETO DO PROCESSO:** Locação de sistema de gerenciamento e controle do portal oficial do Instituto de Previdência para gerir informações de licitações, convênios, decretos, leis, frota de veículos, guia da cidade, notícias e atender a Lei número 12.527/2011 – lei de acesso à informação, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Paraipaba-CE

2.2. O presente termo contratual tem o como objeto a prorrogação do contrato supra citado que passa a ter vigência até 27 de junho de 2026, conforme mandamento supramencionado, a partir da data de sua assinatura.

2.2. O presente aditivo passar a surtir efeito a partir de 27 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São 03 (três) os motivos preponderantes, entre eles: O PRIMEIRO consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e ininterrupta; O SEGUNDO é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja

Av. Domingos Barroso, nº240 Cep: 62685-000 Cidade: Paraipaba - Ceará
Fone: 3363-1662/ E-mail: paraipabaprev@gmail.com
CNPJ: 19.030.572/0001-41

ALEFF
AMARO
FRAGOSO:0
5189737357
Assinado de
forma digital por
ALEFF AMARO
FRAGOSO:051897
37357
Dados: 2025.06.27
15:55:46 -03'00'



PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para a efetivação destes serviços. O TERCEIRO, é que ficou demonstrado, indubitavelmente, que os preços ora praticados são ainda mais vantajosos para administração, que a manutenção de tal contratação cumpre um dos princípios basilares dos gastos públicos o princípio da economicidade, pois contratada se comprometerá em aceitar a manter o valor da proposta inicial por mais 3 (três) meses e o contrato continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, portanto devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração

3.2. Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Legislativo Municipal, verificado pela fiscalização realizada pela unidade contratante, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois trata-se de serviços considerados contínuos, reunidos os requisitos da essencialidade do serviço pelo fato de prolongar-se no tempo de forma permanente e interrupta, cuja falta paralisaria ou retardaria as atividades rotineiras da Câmara Municipal findando a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, demonstrado através de ampla pesquisa prévia de preços, a CONTRATANTE, com aquiescência da CONTRATADA, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido acima.

3.3 - Ressaltamos que tal prorrogação encontra-se legal e materialmente justificada conforme parecer jurídico, elaborado pela ASSESSORIA JURÍDICA do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIPABA. O que vai de encontro com a necessidade por parte da CONTRATANTE de continuidade dos serviços prestados.

3.4. A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento contratual.

3.5. As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR

4.1. As despesas decorrentes deste aditivo contratual correrão por conta da dotação orçamentária nº. **1201 09.272.0100.2.093.0000**, elemento de despesa **3.3.90.40.00**, Manutenção das Atividades do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIPABA.

4.2. O valor do total do presente aditivo é de **R\$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais)**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Locação de sistema de gerenciamento e controle do portal oficial do Instituto de Previdência para gerir informações de licitações, convênios, decretos, leis, frota de veículos, guia da cidade, notícias e atender a Lei número 12.527/2011	MÊS	12	910,00	10.920,00

Av. Domingos Barroso, nº240 Cep: 62685-000 Cidade: Paraipaba - Ceará
Fone: 3363-1662/ E-mail: paraipabaprev@gmail.com
CNPJ: 19.030.572/0001-41

ALEFF AMARO FRAGOSO
Assinado de forma digital por ALEFF AMARO FRAGOSO:05189737357
O:05189737357
Dados: 2025.06.27 15:55:57 -03'00'



PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA

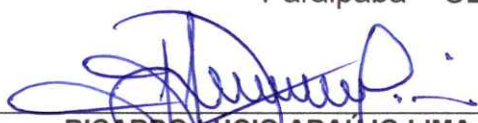


CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, estando acertados, assinam o presente Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paraipaba – CE, 27 de junho de 2025.



RICARDO EUGÊNIO ARAÚJO LIMA
PRESIDENTE DO IPM
CONTRATANTE

ALEFF AMARO
FRAGOSO:05189737357

Assinado de forma digital por ALEFF AMARO
FRAGOSO:05189737357
Dados: 2025.06.27 15:56:11 -03'00'

ASSESI BRASIL LTDA
CNPJ N°.14.769.245/0001-92
Alleff Amaro Fragoso
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: **MIKAELLY G. HOLANDA ROCHA**

2. 

Nome: **NAYARA DE SOUSA MOURA**